

LEI Nº 124

**Abre crédito suplementar no valor de
Cr\$ 26.900,00.**

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas, no Orçamento Vigente:

a) Código 3.1.2.0.04 – combs. e Lubrificantes – Serviço Rodoviário Municipal em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

b) Código 3.1.2.0.05 – Material e Acess. P/ viaturas – serviço Rod. Municipal e, Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros).

c) Código 3.1.3.0.06 – Reparos Adp e conservação – do Serviço Rodoviário Municipal em Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos suplementares acima a arrecadação a maior verificada no Impostos/ Circulação de Mercadorias e na Taxa pela Prestação de Serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 24 dias do mês de novembro de 1972

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal